



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar Nº 46/2021, emitida pelo Departamento administrativo, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de setembro de 2021

HORÁRIO: 14h00

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h30 às 14h00 do dia 20 de setembro de 2021 ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Leiliane Ap. Santos Gaspar

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para locação de veículos de passeio, utilitários e vans.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4. Caso a licitante tenha interesse em participar do pregão sem apresentar um representante legal na sessão, deverá enviar a documentação necessária para a sede da SURG na Rua Afonso Botelho nº 63 Bairro -Trianon Guarapuava - Pr CEP 85070165;

2.5 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; (exceto as que demonstrar possuir capacidade econômica e a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.); f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município



de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a)** A especificação do objeto cotado, bem como a descrição dos veículos a serem disponibilizado para a SURG, com a **marca/modelo, ano de fabricação e km rodados.**
- b) Preço do lote**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Preço do total da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;



- d) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- e) **Prazo de execução do objeto**: que será de doze meses contados da assinatura do contrato, que poderá ser formalizado a qualquer momento durante a vigência a Ata de Registro de Preços;
- f) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, SEGUROS, MANUTENÇÕES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado para a contratação, conforme disponível no anexo I para cada lote;
- c – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- e - Não forem apresentadas **forma impressa e assinada**;

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não conttenham emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser assinatura digital desde que de acordo com as observações do item VII - DA HABILITAÇÃO.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que conttenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;



c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

f) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. A licitante fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação, salvo o(s) documento(s) que tenha(m) sido entregue(s) para fins de credenciamento que não necessita(m) ser apresentado(s) novamente no envelope de habilitação. (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - g.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - g.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local, se houver.
 - g.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

As certidões extraídas via internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- k) **Balanço Patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

k.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

k.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

K.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada de páginas do livro diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, demonstrações contábeis e Termo de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

l) Para fins do subitem anterior, as empresas, que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

m) O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restrição indevida.

O. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

P. As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

DAS DECLARAÇÕES

Q. Declaração Unificada, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

R. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);



S. Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo contador da empresa licitante, com assinatura/firma reconhecida do contador, conforme anexo VII; **Obs:** esta declaração é exigida apenas para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Obs:. O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no pro

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Para os itens não exclusivos será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a contratação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço.

10.5 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.6. O prazo de que trata os itens antecedentes poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.7. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.9. No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.



10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.



XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.
- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Sempre que houver necessidade de veículos objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 13.2.** O objeto licitado deverá ser entregue após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços pela SURG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede administrativa, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR.
- 13.3.** Os veículos devem estar vinculados ao CNPJ da empresa que efetivamente participar do certame, assinar ata de registro de preços e eventuais contratos dela gerados, e do mesmo modo as faturas e o pagamentos, sendo vedada a sublocação ou terceirização do serviço, ainda que de filiais, matriz ou empresas integrantes de um mesmo grupo econômico.
- 13.4.** No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo e apólice de seguro total, com coberturas mínimas para o seguinte:
- Casco 100%;
 - Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
 - Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
 - Danos morais a terceiros, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
 - Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);



- f) Assistência 24 horas, 7 dias por semana, inclusos táxi, chaveiro e guincho;
- g) Cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis).

13.5. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

13.6. A proposta da contratada deverá incluir uma franquia mínima de 3.000 km por mês. Os veículos deverão ficar na posse da SURG 24 horas por dia, durante o período estabelecido em contrato.

13.7. A contratada deverá substituir o(s) veículo(s) por outro(s) de igual(is) características, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, caso o(s) mesmo(s) apresente qualquer problema mecânico, elétrico ou estrutural, ou qualquer outro que inviabilize a sua perfeita utilização. O(s) veículo(s) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) imediatamente pela contratada, do(s) local(is) onde se encontra(m), para eventual manutenção.

13.8. As despesas com manutenção preventiva ou corretiva (incluindo lubrificação, troca de pneus, tapeçaria, vidraçaria), conservação geral, documentação, licenciamento, impostos e taxas, seguro, assistência técnica, veículos reserva, além de lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas diretas ou indiretas são de responsabilidade da contratada, exceto combustível e condutor.

13.9. Os veículos deverão ser entregues com a plotagem da logo da SURG, no vidro traseiro (tipo perfurado), cujo modelo será enviado para a contratada no momento da emissão da ordem de serviços.

13.10. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações exigidas no Edital, a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

13.11. Em caso de renovação do contrato, a critério da SURG, a contratada deverá substituir o veículo por outro, mantendo as condições de tempo de fabricação e/ou quilometragem previstas no detalhamento do objeto.

13.12. Avarias relacionadas ao uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos.

13.13. A contratada deverá encaminhar eventuais infrações de trânsito ao Departamento de Transportes da SURG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final para apresentação do condutor; Nos casos em que a SURG não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e diárias decorrentes de possíveis infrações.

13.14. Caso ocorra sinistro com o veículo objeto deste certame, sendo a avaria de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia, caso o valor seja inferior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

13.15. No caso das avarias serem com valor menor que a franquia, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 03 (três) dias do fato ocorrido, no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

13.16. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

13.17 – Os bens serão recebidos:



a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.18 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações técnicas exigidas nesse edital.

13.19 – Conferência e acompanhamento: Os serviços serão supervisionadas pela Gestora Sra: Jorgete Lacerda, do departamento de compras e pela fiscal Sra: Rodrigo Bredum, sendo que será aceito os produtos, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos veículos solicitados pela CONTRATANTE. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo a entrega dos veículos a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade de veículos, o número da licitação e do contrato, valor unitário e total, objeto, número da licitação e do contrato.

14.2. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras.jorgete@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os veículos não apresentarem qualquer defeito ou impróprio para o seu uso, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.



15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de prestação de serviços. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao prestador de serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.



16.13. É vedado à licitante contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.



17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 26 de agosto de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	V. Unit	V. Total
1	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicombustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.	R\$ 1.573,116	R\$ 18.877,392
2	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicombustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.	R\$ 1.573,116	R\$ 18.877,392
3	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicombustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.	R\$ 1.573,116	R\$ 18.877,392
4	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicombustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.	R\$ 1.573,116	R\$ 18.877,392
5	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicombustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.	R\$ 1.573,116	R\$ 18.877,392
6	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor	R\$	R\$



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

			com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicomustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.	1.573,116	18.877,392
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 113.264,35					

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	V. Unit	V. Total
1	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo minivan ou assemelhantes, novos ou seminovos, com no máximo 20.000km, com revisão em dia, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trio elétrico, cor solida clara, motor com capacidade cúbica mínima de 1600 cm ³ , com potência mínima de 106cv, bicomustível, com capacidade de no minimo 07 (sete) passageiros, com banco de couro ou capa protetora, todos com engate de reboque.	R\$ 2.761,91	R\$ 33.143,01
2	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo minivan ou assemelhantes, novos ou seminovos, com no máximo 20.000km, com revisão em dia, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trio elétrico, cor solida clara, motor com capacidade cúbica mínima de 1600 cm ³ , com potência mínima de 106cv, bicomustível, com capacidade de no minimo 07 (sete) passageiros, com banco de couro ou capa protetora, todos com engate de reboque.	R\$ 2.761,91	R\$ 33.143,01
3	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo minivan ou assemelhantes, novos ou seminovos, com no máximo 20.000km, com revisão em dia, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trio elétrico, cor solida clara, motor com capacidade cúbica mínima de 1600 cm ³ , com potência mínima de 106cv, bicomustível, com capacidade de no minimo 07 (sete) passageiros, com banco de couro ou capa protetora, todos com engate de reboque.	R\$ 2.761,91	R\$ 33.143,01
4	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo minivan ou assemelhantes, novos ou seminovos, com no máximo 20.000km, com revisão em dia, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trio elétrico, cor solida clara, motor com capacidade cúbica mínima de 1600 cm ³ , com potência mínima de 106cv, bicomustível, com capacidade de no minimo 07 (sete) passageiros, com banco de couro ou capa protetora, todos com engate de reboque.	R\$ 2.761,91	R\$ 33.143,01
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 132.572,04					

LOTE 03

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	V. Unit	V. Total
1	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário novo ou seminovo, motor diesel com capacidade cúbica mínima de 1.390 cm ³ , com motor potência mínima de 120cv, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cor solida clara, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, bancos para passageiros reclináveis em couro ou com capa protetora; somente para transporte no município, todos com engate de reboque.	R\$ R\$ 7.312,28	R\$ 87.747,39



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

2	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário novo ou seminovo, motor diesel com capacidade cúbica mínima de 1.390 cm ³ , com motor potência mínima de 120cv, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cor sólida clara, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, bancos para passageiros reclináveis em couro ou com capa protetora; somente para transporte no município, todos com engate de reboque.	R\$ 7.312,28	R\$ 87.747,39
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 175.494,80					

Obs. Poderão ser contratados quantos veículos forem necessários, no máximo a quantidade descrita na tabela acima.

Obs. Os veículos agrupados no lote deve ser iguais (exceto o km) para seguir uma padronização.

A empresa interessada deverá cotar o valor total de cada lote, sendo que os lances também será por lote e posterior ao certame será feito o rateio de cada item de forma proporcional. Onde cada item do lote terá o mesmo valor.

NOTA:

A divisão em lotes justifica-se por ser produtos que exigem padronização, trata-se de VEÍCULOS IGUAIS.

Os produtos do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela SURG na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

É legítima a adoção da licitação por agrupamento em lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 31/2021** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2021, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para locação de veículos de passeio, utilitários e vans, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 31/2021.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, motorista, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 31/2021.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

RODRIGO BREDUM
Fiscal da ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2021

**CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu **Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n., residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de veículos de passeio, utilitários e vans.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO DE FAB.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, manutenções, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos veículos para a SURG e emissão de nota fiscal.



§2º. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras.jorgete@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à entrega dos veículos para a SURG.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os veículos tiverem sido entregues na totalidade solicitada, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§4º. A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

§5º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§6º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. **A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. O objeto licitado deverá ser entregue após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços pela SURG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede administrativa, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR.

§2º. Os veículos devem estar vinculados ao CNPJ da empresa que efetivamente participar do certame, assinar ata de registro de preços e eventuais contratos dela gerados, e do mesmo modo as faturas e o pagamentos, sendo vedada a sublocação ou terceirização do serviço, ainda que de filiais, matriz ou empresas integrantes de um mesmo grupo econômico.

§3º. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo e apólice de seguro total, com coberturas mínimas para o seguinte:

h) Casco 100%;

i) Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

j) Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

k) Danos morais a terceiros, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

l) Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

m) Assistência 24 horas, 7 dias por semana, inclusos táxi, chaveiro e guincho;

n) Cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis).



§4º. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

§5º. A proposta da contratada deverá incluir uma franquia mínima de 3.000 km por mês. Os veículos deverão ficar na posse da SURG 24 horas por dia, durante o período estabelecido em contrato.

§6º. A contratada deverá substituir o(s) veículo(s) por outro(s) de igual(is) características, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, caso o(s) mesmo(s) apresente qualquer problema mecânico, elétrico ou estrutural, ou qualquer outro que inviabilize a sua perfeita utilização. O(s) veículo(s) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) imediatamente pela contratada, do(s) local(is) onde se encontra(m), para eventual manutenção.

§7º. As despesas com manutenção preventiva ou corretiva (incluindo lubrificação, troca de pneus, tapeçaria, vidraçaria), conservação geral, documentação, licenciamento, impostos e taxas, seguro, assistência técnica, veículos reserva, além de lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas diretas ou indiretas são de responsabilidade da contratada, exceto combustível e condutor.

§8º. Os veículos deverão ser entregues com a plotagem da logo da SURG, no vidro traseiro (tipo perfurado), cujo modelo será enviado para a contratada no momento da emissão da ordem de serviços.

§9º. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações exigidas no Edital, a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

§10º. Em caso de renovação do contrato, a critério da SURG, a contratada deverá substituir o veículo por outro, mantendo as condições de tempo de fabricação e/ou quilometragem previstas no detalhamento do objeto.

§11º. Avarias relacionadas ao uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos.

§12. A contratada deverá encaminhar eventuais infrações de trânsito ao Departamento de Transportes da SURG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final para apresentação do condutor; Nos casos em que a SURG não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e diárias decorrentes de possíveis infrações.

§13º. Caso ocorra sinistro com o veículo objeto deste certame, sendo a avaria de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia, caso o valor seja inferior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

§14º. No caso das avarias serem com valor menor que a franquia, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 03 (três) dias do fato ocorrido, no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

§15º. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

§16º. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



§17º. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações técnicas exigidas nesse edital.

§18º. **Conferência e acompanhamento:** Os serviços serão supervisionadas pela Gestora Sra: Jorgete Lacerda, do departamento de compras e pela fiscal Sra: Rodrigo Bredum, sendo que será aceito os produtos, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de (...) ..., desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os veículos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- f) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de valor e quantidade.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviços em desacordo com o solicitad;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, excero nas condições autorizadas no edital de licitação.



g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTORA deste Contrato a Sra. **JORGETE LACERDA**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15 a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado a Sra. RODRIGO BREDUM, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG, da Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

Rodrigo Bredum
Fiscal do Contrato



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

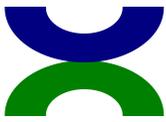
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____, _____
(qualificação na empresa)_____, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º _____,
expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão social, endereço e CNPJ)___ na
licitação Modalidade Pregão Presencial n. ___/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os
atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao
direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e
julgamento da licitação.

..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida) ou conforme a observação do item
VII - DA HABILITAÇÃO desse edital

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2021, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2021

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

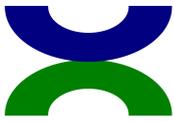
CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS1

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 31/2021, conforme **Anexo I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC. KM RODADOS	VALOR TOTAL DO LOTE
1	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicomustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.		VALOR TOTAL DO LOTE R\$
2	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicomustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.		
3	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicomustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.		
4	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicomustível, cor solida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.		
5	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo		



			20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicomcombustível, cor sólida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.		
6	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo de passeio novos ou seminovos, ano 2020 ou superior, com no máximo 20.000km, revisões em dia, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 68 cv, bicomcombustível, cor sólida clara, trio elétrico, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, bancos em couro ou com capa protetora, porta malas com capacidade mínima de 270 litros, todos com engate de reboque.		

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC. KM RODADOS	VALOR TOTAL DO LOTE
1	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo minivan ou semelhantes, novos ou seminovos, com no máximo 20.000km, com revisão em dia, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trio elétrico, cor sólida clara, motor com capacidade cúbica mínima de 1600 cm ³ , com potência mínima de 106cv, bicomcombustível, com capacidade de no mínimo 07 (sete) passageiros, com banco de couro ou capa protetora, todos com engate de reboque.		VALOR TOTAL DO LOTE R\$
2	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo minivan ou semelhantes, novos ou seminovos, com no máximo 20.000km, com revisão em dia, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trio elétrico, cor sólida clara, motor com capacidade cúbica mínima de 1600 cm ³ , com potência mínima de 106cv, bicomcombustível, com capacidade de no mínimo 07 (sete) passageiros, com banco de couro ou capa protetora, todos com engate de reboque.		
3	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo minivan ou semelhantes, novos ou seminovos, com no máximo 20.000km, com revisão em dia, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trio elétrico, cor sólida clara, motor com capacidade cúbica mínima de 1600 cm ³ , com potência mínima de 106cv, bicomcombustível, com capacidade de no mínimo 07 (sete) passageiros, com banco de couro ou capa protetora, todos com engate de reboque.		
4	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo minivan ou semelhantes, novos ou seminovos, com no máximo 20.000km, com revisão em dia, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trio elétrico, cor sólida clara, motor com capacidade cúbica mínima de 1600 cm ³ , com potência mínima de 106cv, bicomcombustível, com capacidade de no mínimo 07		



			(sete) passageiros, com banco de couro ou capa protetora, todos com engate de reboque.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 03

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC. KM RODADOS	VALOR TOTAL DO LOTE
1	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário novo ou seminovo, motor diesel com capacidade cúbica mínima de 1.390 cm ³ , com motor potência mínima de 120cv, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cor sólida clara, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, bancos para passageiros reclináveis em couro ou com capa protetora; somente para transporte no município, todos com engate de reboque.		VALOR TOTAL DO LOTE R\$
2	12	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário novo ou seminovo, motor diesel com capacidade cúbica mínima de 1.390 cm ³ , com motor potência mínima de 120cv, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cor sólida clara, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, bancos para passageiros reclináveis em couro ou com capa protetora; somente para transporte no município, todos com engate de reboque.		

Obs. Poderão ser contratados quantos veículos forem necessários, no máximo a quantidade descrita na tabela acima.

A empresa interessada deverá cotar o valor total de cada lote, sendo que os lances também será por lote e posterior ao certame será feito o rateio de cada item de forma proporcional. Onde cada item do lote terá o mesmo valor

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os veículos serão entregues de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos nesse edital e na lei brasileira de trânsito, comprometendo-se a cumprir as condições impostas nesse edital (local e prazos definidos);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

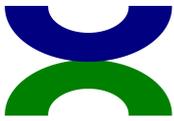
3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (valor por extenso).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, seguro, manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irrevogável.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada (Endereço Completo), através de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____,

.....de.....2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

- 1) Está DECLARAÇÃO deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá DECLARAR essa condição.



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4º, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, **que a empresa** **(NOME DA EMPRESA)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., de de 2021.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.